



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP
Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3251-5174 – CEP 18270-900

DECRETO MUNICIPAL Nº 14.138, DE 06 DE JUNHO DE 2013.

-Convoca a III Conferência Municipal de Cultura e aprova seu Regimento.

JOSÉ MANOEL CORREA COELHO - MANÚ, Prefeito Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a **III Conferência Municipal de Cultura**, sob a coordenação do **Departamento Municipal de Cultura e Desenvolvimento Turístico** a realizar-se no **dia 04 de Julho de 2013, à partir das 16h, no Centro Cultural de Tatuí, localizada na Praça Martinho Guedes, 12.**

Art. 2º A Conferência convocada nos termos do artigo 1º deste decreto será presidida pelo Diretor Municipal de Cultura e Desenvolvimento Turístico, Sr. Jorge Roberto Rizek e gerenciada pelo Conselho Municipal de Cultura de Tatuí (Lei Municipal nº. 3.207 de 20 de Dezembro de 1999).

Art. 3º Fica aprovado o **Regimento Interno da “III Conferência Municipal de Cultura”**, proposto pela Comissão Organizadora, anexo a este decreto.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tatuí, 06 de Junho de 2013.

JOSÉ MANOEL CORREA COELHO - MANÚ
PREFEITO MUNICIPAL

Vicente Aparecido Menezes
Secretário Municipal de Governo, Segurança Pública e Transportes

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí em 06/06/2013.
Neiva de Barros Oliveira



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP
Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3251-5174 – CEP 18270-900

DECRETO MUNICIPAL Nº 14.138, DE 06 DE JUNHO DE 2013.

REGIMENTO INTERNO DA III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE TATUÍ.

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

Art. 1º A III Conferência Municipal de Cultura de Tatuí, etapa integrante da Conferência Nacional de Cultura, desenvolverá seus trabalhos com o objetivo de estabelecer as diretrizes da política cultural a serem inseridas no Plano Municipal de Cultura.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO

Art. 2º A organização e desenvolvimento das atividades da III Conferência Municipal de Cultura ficarão a cargo da Comissão Organizadora Municipal, que será composta pelos seguintes membros:

- **Jorge Roberto Rizek**, Diretor Municipal de Cultura e Desenvolvimento Turístico.

- **Rogerlandia Coutinho Martins Orsi**, Presidenta do Conselho Municipal de Cultura de Tatuí.

- **Luiz Antonio Galhego Fernandes**, Vice-Presidente do Conselho Municipal de Cultura de Tatuí.

- **Maria Otilia Garcia Tomazela**, Secretária do Conselho Municipal de Cultura de Tatuí.

Art. 3º Compete à Comissão Organizadora:

I – Coordenar, supervisionar e promover a realização da Conferência, definindo a metodologia a ser aplicada, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos;

II – Assegurar a lisura e a veracidade de todos os procedimentos;

III – Coordenar a elaboração do relatório final e anais da II Conferência Municipal de Cultura;



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP
Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3251-5174 – CEP 18270-900

DECRETO MUNICIPAL Nº 14.138, DE 06 DE JUNHO DE 2013.

IV – Conduzir as atividades durante todo o dia de realização da Conferência, respeitando e fazendo respeitar o disposto neste Regimento Interno, e solucionando os casos omissos surgidos no decorrer do dia.

CAPÍTULO III DA PARTICIPAÇÃO

Cultura: **Art. 4º** Poderão participar da **III Conferência Municipal de**

I– Cidadãos maiores de 16 anos;

II– Integrantes do Conselho Municipal de Cultura;

III–Representantes de entes governamentais e não governamentais com área de atuação relacionada à Cultura, com abrangência afeta à área geográfica do Município de Tatuí;

IV–Participantes dos Encontros Culturais;

Art. 5º Os participantes inscritos terão direito a voz e voto.

Art. 6º Os participantes não inscritos serão observadores e sua manifestação somente mediante solicitação à Mesa Diretora.

Art. 7º A Conferência não poderá ser instalada se não for atingido o número mínimo de 25 (vinte e cinco) inscritos, independentemente do segmento que representem.

Art. 8º As inscrições serão **a partir das 16h**, durante o credenciamento **da III Conferência Municipal de Cultura**, que acontecerá **dia 04 de Julho de 2013, no Centro Cultural de Tatuí**, localizada na **Praça Martinho Guedes, 12.**

CAPÍTULO IV DO TEMÁRIO

Art. 9º Considerando uma instância de validação a **III Conferência** terá como tema central **“PLANO E SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA”**.



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP
Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3251-5174 – CEP 18270-900

DECRETO MUNICIPAL Nº 14.138, DE 06 DE JUNHO DE 2013.

CAPÍTULO V DA PROGRAMAÇÃO

Art. 10 A “III Conferência Municipal de Cultura” desenvolver-se-á conforme a seguinte programação, a saber:

04/07/2013.

- 16h Credenciamento e Coffee Break;
- 16h30 Abertura Oficial;
- 16h35 Apresentação dos Coordenadores/Relatores dos Grupos:
 - Música;
 - Artes Cênicas;
 - Literatura e Bibliotecas;
 - Artes Visuais;
 - Artesanato e Folclore;
 - Diversidade Cultural;
 - Dança;
 - Patrimônio.
- 17h35 Plenária Final – Relatórios.
- 18h10 Encerramento.

Art. 11 Após o encerrado, daremos início à leitura do Relatório Final a ser inserido ao Plano Municipal de Cultura.

CAPÍTULO VI DA PLENÁRIA GERAL

Art. 12 A plenária geral será conduzida pela Mesa Diretora a ser indicada pela comissão organizadora e aprovada pelo Conselho Municipal de Cultura de Tatuí.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 No relatório final serão consideradas as discussões e as moções apresentadas.

Parágrafo único. Não serão admitidas moções que adotem termos ofensivos ou que, por seu conteúdo, promovam qualquer forma de discriminação ou menosprezo contra pessoas e instituições.



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP
Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3251-5174 – CEP 18270-900

DECRETO MUNICIPAL Nº 14.138, DE 06 DE JUNHO DE 2013.

Art. 14 As despesas para a realização da III Conferência Municipal de Cultura correrão à conta dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo de Tatuí.

Art. 15 A Comissão Organizadora poderá baixar normas adicionais, complementares às estabelecidas por este Regimento Interno, visando resolver os casos omissos, as quais serão anunciadas à Plenária da Conferência, pelo Presidente da Mesa Diretora, no momento da abertura ou durante o andamento dos trabalhos, conforme se faça necessário.

Tatuí, 06 de Junho de 2013.

JOSÉ MANOEL CORREA COELHO - MANÚ
PREFEITO MUNICIPAL

Vicente Aparecido Menezes
Secretário Municipal de Governo, Segurança Pública e Transportes